

Esclarecimento ao Questionamento da Empresa NETSUL

Sr. Suetônio Lira,

Entendemos que o subitem 12.1 e 11.1.1 "O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro." confere oportunidade ampla de participação.

As empresas que não conseguirem atender o prazo de 2 (duas) horas, poderão solicitar prorrogação, que será analisada pelo pregoeiro. A manutenção do prazo de 2 (duas) horas, confere a necessária agilidade ao procedimento de aquisição do objeto proposto, pela urgência que o caso requer. Atenciosamente.

Em 24/06/2014 15:29, Suetônio Cipriano Lira escreveu:

Senhor Pregoeiro,

A NETSUL Informática Ltda. encaminha a seguir um questionamento em relação ao edital acima referenciado:

Conforme o item 12 e seu subitem 12.1 a proposta original e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo de 2(duas) horas.

Conforme já citado no item 11.1.1, do referido edital, o Pregoeiro tem a prerrogativa de estender o prazo de entrega dos documentos originais, contudo, considerando que muitas empresas não conseguem atender o prazo já estabelecido no edital, por terem seus escritórios fora de Brasília, solicitamos que o mesmo seja alterado para 48 horas, após ser declarado vencedor.

Atenciosamente,

Suetonio Cipriano Lira

Consultor Comercial

suetonio.cipriano@netsul.com.br

(lync)

DDR: +55 (61) 3033-1604 | Cel:

+55 (61) 8219-5544

www.netsul.com.br